



Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados para os cargos referidos no caput deverá ocorrer a partir de janeiro de 2010.

Art. 2º O provimento dos cargos de que trata o art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e  
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Presidente da ENAP, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

#### PORTARIA Nº 21, DE 14 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de cento e oitenta e seis cargos do Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, vinculada ao Ministério de Minas e Energia - MME, conforme discriminado no Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de prévia autorização do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso público; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e a sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no art. 1º será do Diretor Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização do concurso público será de até seis meses, contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º A realização do concurso público deverá observar as disposições contidas no Decreto nº 6.944, de 2009.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

#### ANEXO

	Cargo	Quantidade de Vagas
NÍVEL SUPERIOR	Analista Administrativo	63
	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia	76
NÍVEL INTERMEDIÁRIO	Técnico Administrativo	47
TOTAL		186

### SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 38, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

O Superintendente Substituto do Patrimônio da União no Estado do Paraná, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 232, de 03 de agosto de 2005, e de conformidade com o disposto na Portaria n.º 528, de 12/12/02 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no D.O.U., de 13/12/02, com respaldo na Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e Portaria SPU/MP nº 06 de 31 de janeiro de 2001, resolve:

Art.1º. Autorizar a Permissão de Uso, a título gratuito e precário, de áreas de propriedade da União, caracterizada como área de uso comum do povo, localizadas nos Municípios de Guaratuba, Matinhos, Paranaguá e Pontal do Paraná, no Estado do Paraná, no período de 15 de dezembro de 2009 a 21 de fevereiro de 2010, em favor da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.998.904/0001-82, com sede Rua Ébano Pereira, n.º 240, Centro, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, para a realização do projeto "Bibliotecas Cidades na Areia", de acordo com os elementos constantes do processo nº 04936.006691/2009-00:

- Área medindo 100,00m² no Município de Guaratuba/PR, localizada na Avenida Atlântica, em frente ao largo João Brasilio Ribas (Banca do Teddy);

- Área medindo 100,00m² no Município de Matinhos/PR, localizada na Avenida Atlântica nº 1.910, Praia Brava, no Balneário de Caiobá;

- Área medindo 100,00m² no Município de Paranaguá, localizada na Ilha dos Valadares;

- Área no medindo 100,00m² Município de Pontal do Paraná/PR, localizada na Avenida Atlântica, nº 7.351, no Balneário Ipanema.

Art.2º. A outorga da Permissão de Uso atribui à Secretaria de Estado da Cultura do Paraná a obrigação, além de outras expressas no Termo de Permissão de Uso, do pagamento do valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) referentes a custos administrativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

#### PORTARIA Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2010

O Superintendente do Patrimônio da União no Estado do Paraná, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SPU/MP nº 232, de 03 de agosto de 2005, e de conformidade com o disposto na Portaria n.º 528, de 12/12/02 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no D.O.U., de 13/12/02, com respaldo na Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e Portaria SPU/MP nº 06 de 31 de janeiro de 2001, resolve:

Art.1º. Autorizar a Permissão de Uso, a título gratuito e precário, de área de propriedade da União, caracterizada como área de uso comum do povo, com 100,00m², localizada na Praia Central, no trecho entre Avenida Vicente Machado e Dilba Bevervanço, no Município de Guaratuba/PR, com as coordenadas 22J 0743658 UTM 71335189, no Município de Guaratuba/PR, no período de 05/01/2010 a 20/01/2010, em favor de Comunhão Cristã ABBA de Guaratuba, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.179.511/0001-07, com sede na Rua José Nicolau Abage, 1217, Centro, no Município de Guaratuba, Estado do Paraná, para a realização do evento "Projeto Verão Vida", de acordo com os elementos constantes do processo nº 04936.007238/2009-11.

Art.2º. A outorga da Permissão de Uso atribui à Comunhão Cristã ABBA de Guaratuba a obrigação, além de outras constantes do Termo de Permissão de Uso, do pagamento do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referentes a custos administrativos e de publicação, a ser quitado no dia 30/12/2009, sem o qual fica vedada a instalação na referida área, tornando-se nula a presente Permissão de Uso.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

#### PORTARIA Nº 4, DE 5 DE JANEIRO DE 2009

O Superintendente do Patrimônio da União no Estado do Paraná, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SPU/MP nº 232, de 03 de agosto de 2005, e de conformidade com o disposto na Portaria n.º 528, de 12/12/02 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no D.O.U. de 13/12/02, com respaldo na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e Portaria SPU/MP nº 06 de 31 de janeiro de 2001, resolve:

Art.1º. Autorizar a Permissão de Uso, a título oneroso e precário, de área de propriedade da União, caracterizada como área de uso comum do povo, em favor da empresa Editora Gazeta do Povo S/A, CNPJ nº 76.530.047/0001-29, para implantação do "Projeto Verão Gazeta do Povo 2010", de acordo com os elementos constantes do processo nº 04936.007230/2009-46, nas seguintes datas e locais:

- 1 área medindo 609,00m² na Praia Brava de Caiobá, em frente à Avenida Atlântica, entre as Ruas Apucarana e Londrina, no Município de Matinhos/PR, nos dias 09 e 10/01/2010, 23 e 24/01/2010 e 20 e 21/02/2010;

- 1 área medindo 609,00m² no Balneário Ipanema, em frente à Avenida Atlântica, entre as Ruas Serra da Graciosa e Morretes, no Município de Pontal do Paraná/PR, nos dias 16 e 17/01/2010, 30 e 31/01/2010 e 13 e 16/02/2010;

- 1 área medindo 609,00m² na Praia de Leste, em frente à Avenida Atlântica, entre as Ruas Afonso Camargo e Manoel Marques, no Município de Pontal do Paraná/PR, nos dias 06 e 07/01/2010.

Art.2º. A outorga da Permissão de Uso atribui à Editora Gazeta do Povo S/A a obrigação, além de outras constantes do Termo de Permissão de Uso, do pagamento do valor correspondente a R\$ 598,78 (quinhentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) pela Permissão de Uso da área, acrescido do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referentes a custos administrativos e de publicação, totalizando R\$ 1.098,78 (hum mil, noventa e oito reais e setenta e oito centavos), a ser quitado no dia 05/01/2010, sem o qual fica vedada a instalação na referida área, tornando-se nula a presente Permissão de Uso.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

#### PORTARIA Nº 5, DE 6 DE JANEIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 232, de 03 de agosto de 2005, da Secretária do Patrimônio da União, com respaldo na Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e Portaria SPU/MP nº 06, de 31 de janeiro de 2001, resolve:

Art.1º. Autorizar a Permissão de Uso, a título oneroso e precário, da área de propriedade da União, caracterizada como área de uso comum do povo, com 40,00m², localizada na Praia Mansa de Caiobá, defronte o trecho situado entre as ruas Ipiranga e Rio Branco, no Município de Matinhos, Estado do Paraná, no período de 20/12/2009 a 20/02/2010, em favor do Sr. Sergio José Romualdo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 618.625.419-49, residente e domiciliado na Rua Cornélio Procópio, nº 2165, Caiobá, em Matinhos, Estado do Paraná, para a comercialização do passeio de barco "Banana Boat", de acordo com os elementos constantes do processo nº 04936.000022/2010-50.

Art.2º. A outorga da Permissão de Uso atribui ao Sr. Sergio José Romualdo a obrigação, além de outras constantes do Termo de Permissão de Uso, do pagamento do valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da União, pelo uso do bem público, acrescido do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referentes a custos administrativos, a ser quitado no dia 08/01/2010, sem o qual fica vedada a instalação na referida área, tornando-se nula a presente Permissão de Uso.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

#### PORTARIA Nº 7, DE 11 DE JANEIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 232, de 03 de agosto de 2005, da Secretária do Patrimônio da União, com respaldo na Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e Portaria SPU/MP nº 06, de 31 de janeiro de 2001, resolve:

Art.1º. Autorizar a Permissão de Uso, a título oneroso e precário, das seguintes áreas de propriedade da União, caracterizada como áreas de uso comum do povo, localizadas na Praia Mansa de Caiobá, Município de Matinhos/PR:

- 04 (quatro) áreas medindo 25,00m² (5,00m X 5,00m) cada, totalizando 100,00m², localizadas na Praia Mansa de Caiobá, defronte o trecho da Avenida Agílio Leão de Macedo situado entre as ruas Marechal Rondon e Céu Azul, no Município de Matinhos/PR, onde serão instaladas 04 tendas fixas para uso em veraneio, de acordo com os elementos do processo nº 04936.007169/2009-17.

Art.2º. A outorga da Permissão de Uso atribui aos permissionários a obrigação, além de outras constantes do Termo de Permissão de Uso, do pagamento do valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da União, pelo uso do bem público, acrescido do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referentes a custos administrativos, sem o qual fica vedada a instalação na referida área, tornando-se nula a presente Permissão de Uso.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

#### PORTARIA Nº 8, DE 12 DE JANEIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da no uso da atribuição que lhe foi autorizada pelo artigo 5º, da Portaria SPU/MP nº 173, de 31 de agosto de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I, observando os § 1º e § 2º do mesmo artigo, combinado com o art. 23, § 1º, da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04936.006248/2008-40, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, com encargo, ao Município de Maringá, de imóvel de propriedade da União, constituído pela data de terras sob nº 154, da quadra A-4, Zona Armazém, situada no perímetro urbano do Município de Maringá, Estado do Paraná, com área de 2.000,00m², que se divide com a Avenida Mauá no rumo SE 69º43' NO com 20,00 metros; com a data nº 153 no rumo SO 20º17' NE com 100,00 metros; com a R.V.P.S.C. no rumo NO 36º43' SE com 20,00 metros; finalmente com a data nº 155 no rumo NE 20º 17' SO com 100,00 metros; todos os rumos acima mencionados referindo-se ao norte verdadeiro, objeto da transcrição n.º 2.862, do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, e benfeitorias com área construída de 289,72m².

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à construção, pelo Município de Maringá, de um Centro Municipal de Educação Infantil.

§ 1º É fixado o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato de doação, para que o donatário cumpra os objetivos previstos.

§ 2º Incumbirá ao donatário providenciar a averbação, junto ao 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Maringá/PR, do Contrato de Doação, comprometendo-se após a encaminhar cópia da matrícula atualizada à GRPU/PR, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.